



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0013196034/2022 - SAP.UPR

Joinville, 09 de junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 457/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais para as oficinas realizadas nas Unidades de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VII - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais para as oficinas realizadas nas Unidades de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **RS 451.775,58** (quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), fixos e irrecorríveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 14/06/2022 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 29/06/2022 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria Municipal da Saúde**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Conforme disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.**

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 26** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 26** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

19.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

19.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

19.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto n.º 7.892/2013.

19.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

20.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

20.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 14 e 22 do edital.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

21.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*:
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

22.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

22.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

22.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

22.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

22.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

22.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

23.3 - O local para entrega será na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. Email: came.saude@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

23.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

26.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

26.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

26.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

26.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.**

26.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO.**

26.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

27.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

27.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

27.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

27.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

27.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	919283 - AGULHA DE CROCHE Nº 03, 1,25 MM	UNID	50	2,00	100,00
2	920241 - AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR TELA Nº 24	PC	80	0,70	56,00
3	919284 - AGULHA DE CROCHE Nº 07, 4 MM	UNID	50	4,96	248,00
4	919285 - AGULHA DE COSTURA, COM CESTINHA, CONTENDO DE 18/20 AGULHAS DIVERSOS TAMANHOS, 01 PASSA FIO	KIT	50	2,00	100,00
5	919287 - AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 11	UNID	50	1,22	61,00
6	919288 - AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 14	UNID	50	0,85	42,50
7	919289 - AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 16	UNID	50	0,95	47,50
8	919290 - ARAME DE ALUMINIO, REVESTIDO, DIVERSAS COrES, PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO	M	300	0,30	90,00

9	919291 - ALICATE TORQUES PARA MOSAICO, ACO CROMO, PONTA METAL DURO, CORPO PINTADO, CABO PLASTIFICADO, TAMANHO APROXIMADO DE 8"	UNID	20	139,03	2.780,60
10	919293 - ALICATE BICO FINO PARA ARTESANATO, 13 A 15 CM, METAL DURO, CORPO PINTADO, CABO PLASTIFICADO	UNID	30	23,19	695,70
11	919388 - AGULHA DE COSTURA Nº 22	UNID	50	2,20	110,00
12	919389 - ARGOLA PARA CHAVEIRO, 15 A 21 MM, COR PRATA, PARA USO EM ARTESANATO	UNID	1.000	0,13	130,00
13	919530 - ARGILA BRANCA PARA ARTESANATO, 1 KG	KG	50	6,58	329,00
14	920352 - AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR TELA Nº 18	PC	50	0,84	42,00
15	920353 - AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR TELA Nº 12 OU 13	PC	50	1,76	88,00
16	920584 - AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº18	UNID	50	0,80	40,00
17	919352 - AGULHA DE COSTURA Nº 06	UNID	50	0,27	13,50
18	919353 - AGULHA DE COSTURA Nº 07	UNID	50	0,35	17,50
19	919350 - ALICATE MODELO UNIVERSAL, PARA ARTESANATO, 11 A 15 CM, METAL, CORPO PINTADO, CABO PLASTIFICADO	UNID	1.000	19,20	19.200,00
20	919355 - BOTOES DECORATIVOS, DIVERSAS CORES, FORMATOS E TAMANHOS (MODELO FLOR, BICHO, ETC...)	UNID	200	0,62	124,00
21	919392 - BARBANTE Nº 06, COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 80% ALGODAO, FORNECIDO EM ROLOS COM 500 A 650 GRAMAS, COLORIDO	Rolo	50	16,50	825,00
22	920273 - BASTIDOR PARA ARTESANATO, DIAM. Nº 16, LARG. 2 CM, MADEIRA, COM PRENDEDOR COMPLETO	PC	50	19,99	999,50
23	919393 - BASE PARA SABONETE, GLICERINADA, TRANSPARENTE, 1KG	KG	50	23,63	1.181,50
24	919480 - BARBANTE Nº 08, 100 % ALGODAO, 500 GR, COR CRU	Rolo	50	21,08	1.054,00
25	919531 - BASE PARA BRINCO, COR PRATA, MODELO ANJOL, PARA USO EM ARTESANATO	Par	300	0,08	24,00
26	919356 - CAIXA EM MDF, PARA ARTESANATO, TAMANHO APROXIMADO 17 X 17 X 6 CM	UNID	500	5,35	2.675,00
27	920549 - CAIXA ORGANIZADORA, TAMPAS COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO, COM NO MÍNIMO 15 COMPARTIMENTOS E COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS 30CM X16CM X4,5CM	UNID	50	20,60	1.030,00
28	919399 - CARTOLINA TIPO ESCOLAR DUPLA FACE, MEDIDAS MÍNIMAS: 48X64 CM. GRAMATURA MÍNIMA 145GR/M²	FL	600	0,99	594,00
29	919402 - COLA COLORIDA COM GLITER, 35 GR, DIVERSAS CORES	FRS	600	4,23	2.538,00
30	918328 - COLA DE MADEIRA 250 GR	UNID	50	11,80	590,00
31	919359 - CORANTE PARA TINTA PVA, 50 ML ,DIVERSAS CORES, (VERMELHO, AZUL, VERDE, PRETO, AMARELO)	FRS	100	4,81	481,00
32	919403 - COLA PARA STRASS, 20 ML	FRS	50	6,50	325,00
33	919487 - COLA QUENTE, BASTAO DE SILICONE (GROSSO), PACOTE COM 1 KG	PCT	50	54,31	2.715,50
34	919488 - COLA QUENTE, BASTAO DE SILICONE (FINO), PACOTE COM 1 KG	PCT	50	57,93	2.896,50
35	919489 - CORANTE PARA DE BISCUIT, 7/10 GR, DIVERSAS CORES, (VERMELHO, VERDE, AZUL,	FRS	50	2,39	119,50

	AMARELO, BRANCO, PRETO)				
36	919490 - CORANTE PARA SABONETE, 10ML, (DIVERSAS CORES)	FRS	50	3,50	175,00
37	919532 - COLA DE CONTATO PERMANENTE, 37 GR	UNID	50	5,96	298,00
38	918429 - COLA ESCOLAR LIQUIDA BRANCA, 1 KG PRODUTO LAVAVEL, NAO TOXICA BASE DE AGUA, PVA E ACETATO DE POLIVINILA, MAIOR RENDIMENTO COM BICO DOSADOR, TUBO COM MINIMO DE 1000 GRAMAS.	Tubo	50	16,50	825,00
39	919533 - COLA DE ISOPOR, 90 GR	UNID	50	4,87	243,50
40	919535 - CORDA DE SISAL 6 MM	M	50	0,88	44,00
41	920631 - CARRETILHA PARA MAQUINA DE COSTURA, PVC, COMPATIVEL COM A MARCA SINGER	PC	20	2,00	40,00
42	919622 - CANETA DE DEMARCAÇÃO NA PELE COR PRETA, PONTA FINA, IMPERMEAVEL A AGUA, RESISTENTE A ALCOOL E OUTROS	UNID	10	26,87	268,70
43	28676 - COMPASSO TECNICO DE METAL COM ACESSÓRIOS SENDO ELES GRAFITE E APONTADOR, TAMANHO APROXIMADO 12CM	Unidade	10	17,16	171,60
44	920637 - CORDA DE SEDA POLIESTER TRANCADA 8MM	M	300	1,20	360,00
45	920621 - DESMANCHADOR DE COSTURA, TAMANHO APROXIMADO DE 12 CM, EM ACO, CABO DE RESINA, TAMPA PROTETORA EM PVC	UNID	20	2,83	56,60
46	28667 - ESPUMA EM METRO, DENSIDADE 28 A 33, COM LARGURA MINIMA DE 1,80 MTS E 0,5 CM DE ESPESSURA	Metro	50	25,29	1.264,50
47	919415 - ESSENCIA PARA CONFECCAO DE SABONETE, EMBALAGEM COM 30 A 40 ML, DIVERSOS AROMAS	UNID	50	4,75	237,50
48	919491 - ESPUMA EM FLOCOS, PCT COM 1 KG	PCT	20	18,16	363,20
49	920643 - ESTECAS PARA BOLEAR ARTESANATO EM BISCUIT COM 12 PECAS EM PVC, DIVERSOS MODELOS, TAMANHO MINIMO 250 X 130 MM	KIT	10	20,40	204,00
50	920625 - ELASTICO CHATO 5 MM Nº 08 10 METROS	PC	150	5,75	862,50
51	919360 - EVA, DIVERSAS CORES, ATOALHADO, 60 X 40 CM, 2 MM	UNID	400	5,73	2.292,00
52	919361 - EVA, DIVERSAS ESTAMPAS, 60 X 40 CM, 2 MM	UNID	400	5,09	2.036,00
53	919362 - EVA, SIMPLES, 60 X 40 X 2MM, DIVERSAS CORES,	UNID	500	2,88	1.440,00
54	919227 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, EXTRA FORTE, 25 MM X 30 M	UNID	100	18,40	1.840,00
55	919418 - FIO ENCRADO, 5 MM, DIVERSAS CORES, (BEGE, MARROM, PRETO, VERDE, VERMELHO)	M	1.800	4,47	8.046,00
56	919419 - FITA DE CETIM Nº 0, DIVERSAS CORES, 100 M	Rolo	120	11,49	1.378,80
57	919420 - FIO DE BORDADO EM PONTO CRUZ, MEADA COM 8 M, DIVERSAS CORES	PC	150	2,43	364,50
58	28679 - FIO NYLON, ROLO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,35 MM X 100 M	Rolo	50	5,63	281,50
59	919493 - FORMA DE ACETATO PARA ARTESANATO, 05/10CM, DIVERSOS MODELOS (FLORES, BICHOS, FRUTAS, ETC...)	UNID	50	1,30	65,00
60	919516 - FITA DE CETIM Nº 03 DIVERSAS CORES, 50 M	Rolo	200	14,46	2.892,00
61	920346 - FITA DE CETIM, Nº 05, DIVERSAS CORES, 50 M	Rolo	200	21,75	4.350,00
62	920348 - FITA DE CETIM Nº 05 DIVERSAS CORES, 10 m	Rolo	400	5,60	2.240,00
63	920358 - FITA DE CETIM 100 % POLIESTER, DIVERSAS CORES 38 MM, 10 M	Rolo	200	9,07	1.814,00

64	920359 - FITA DE CETIM COM LUREX Nº 05, 10 M, DIVERSAS CORES	Rolo	200	10,09	2.018,00
65	920544 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR VERMELHA (48MMX30M)	Rolo	167	23,22	3.877,74
66	920545 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR BRANCA (48MMX30M)	Rolo	167	25,30	4.225,10
67	920546 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR AZUL (48MMX30M)	Rolo	167	23,00	3.841,00
68	920581 - FITA ADESIVA DE PVC FINA DIVERSAS CORES 12MMX10M)	Rolo	250	1,46	365,00
69	920613 - FITA DE CETIM Nº 02 DIVERSAS CORES, 50 M	Rolo	200	13,37	2.674,00
70	920616 - FORMÃO GOIVO EM FORMATO V PARA ENTALHE EM MADEIRA, USO PROFISSIONAL, 12 MM, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA E FIO DE LÂMINA EXTERNO	UNID	10	31,48	314,80
71	918403 - GESSO 1KG	PCT	100	3,09	309,00
72	920619 - GOMA LACA INCOLOR PARA ARTESANATO 100 ML	FRS	50	9,99	499,50
73	919189 - GRAMPO PARA ROUPA EM MADEIRA PCT COM 12 UNIDADES.	PCT	300	3,13	939,00
74	919421 - GRAMPEADOR PARA ESTOFARIA, MODELO PISTOLA, 51A 106/4MM	UNID	10	143,95	1.439,50
75	919422 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ESTOFARIA 51A 106/4MM, FORNECIDO EM CAIXA COM NO MÁXIMO 5.000 GRAMPOS- UNIDADE DE MEDIDA- MILHEIRO	CX	5	15,66	78,30
76	919497 - GUILHOTINA PEQUENA DE MESA, CORTE MÍNIMO DE 30 CM, NO MÍNIMO PARA 10 FLS, TAMANHO 25 X 30 CM	UNID	20	135,99	2.719,80
77	920548 - GLITER ESCOLAR, EM PO DIVERSAS CORES, 3 GR	Pote	400	1,00	400,00
78	920630 - GABARITO CIRCULAR PARA GUIA EM MOLDES DE ARTESANATO FUXICO, 12 CM	PC	20	13,50	270,00
79	919494 - GIZ DE CERA, GROSSO, CAIXA COM 6 CORES, CONTENDO 6 UNIDADES	CX	150	12,57	1.885,50
80	919495 - GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	5,78	289,00
81	919425 - ISOPOR, FOLHA 20 MM, 100 X 50 CM	UNID	60	7,20	432,00
82	28669 - IMA PARA ARTESANATO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE LARG. 1 CM, ESP. 2 MM	Metro	65	4,50	292,50
83	919501 - LAPIS DE COR, 12 CORES *	CX	160	3,62	579,20
84	13527 - LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL SEXTAVADO COM 24 CORES, DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, FÁCIL DE APONTAR, ATÓXICO, AO UMEDECER O PINCEL COM ÁGUA E PASSÁ-LO SOBRE AS ÁREAS DO DESENHO EM QUE DESEJA OBTER O EFEITO DE AQUARELA, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL, NÃO ESFARELA; FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA.	Caixa	250	51,38	12.845,00
85	920614 - LAPIS PRETO 2 B	PC	200	0,92	184,00
86	918485 - LIXA PARA MADEIRA Nº 100	PC	50	0,84	42,00
87	918486 - LIXA PARA MADEIRA Nº 150	PC	50	0,87	43,50
88	918487 - LIXA PARA MADEIRA Nº 220	PC	50	0,73	36,50
89	919500 - LANTEJOULA, CORES VARIADAS, TAMANHO	PCT	600	36,23	21.738,00

	MEDIO, PACOTES COM 500G				
90	919502 - LIXA PARA MADEIRA Nº 180 OU 200	UNID	50	0,98	49,00
91	920249 - LINHA DE COSTURA, BRANCA, POLIESTER, CARRETEL COM 100 M	UNID	50	2,30	115,00
92	920250 - LINHA DE COSTURA, PRETO, POLIESTER, CARRETEL COM 100 M	UNID	50	2,15	107,50
93	920251 - LINHA PARA CROCHE Nº 8, 100 GR, 100 % ALGODAO, DIVERSAS CORES	UNID	50	24,00	1.200,00
94	919357 - LINHA Nº 10, MODELO PARA PIPA, CARRETEL, COM 500 JARDAS (457 M)	UNID	50	11,23	561,50
95	919358 - LINHA DE COSTURA, DIVERSAS CORES, POLIESTER, CARRETEL COM 100 M	UNID	50	2,00	100,00
96	919436 - MASSA CORRIDA, PVA, 3,6 LITROS ACONDICIONANDA EM LATA OU POTE PLASTICO COM TAMPA.	UNID	20	32,20	644,00
97	920255 - MASSA DE MODELAR, 500 GR, DIVERSAS CORES	FRS	300	9,84	2.952,00
98	919437 - MICANGA PARA ARTESANATO, COLORIDA, PEQUENA, 3 MM, PACOTE 500 G	PCT	100	37,74	3.774,00
99	919438 - MICANGA PARA ARTESANATO, COLORIDA, PEQUENA, 4 A 6 MM, PACOTE 500 GRAMAS	PCT	100	25,87	2.587,00
100	919439 - MICANGA PARA ARTESANATO, COLORIDA, PEQUENA, 8 A 10 MM, PACOTE 500 Gramas	PCT	100	23,00	2.300,00
101	920279 - MANTA ACRILICA, 100 % POLIESTER, 60 GR/M ² , LARG. 1,40 M	M	100	5,02	502,00
102	919504 - NOVELO DE LA, DIVERSAS CORES , 40 GR, 106 M	UNID	150	4,99	748,50
103	919440 - OLHOS MOVEIS PARA ARTESANATO, PCTE 100 PECAS (MEDIO)	PCT	100	3,50	350,00
104	919506 - OLEO PARA MAQUINA DE COSTURA, 100 ML	FRS	10	4,90	49,00
105	918286 - PALITO DE CHURRASCO TAMANHO GRANDE COM MEDIDA MINIMA DE 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	18	5,58	100,44
106	919507 - PAPEL CREPOM, 48 X 200 CM, DIVERSAS CORES	FL	600	1,08	648,00
107	919508 - PAPEL SEDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 45 X 60 CM, DIVERSAS CORES	FL	500	0,53	265,00
108	919517 - PAPEL CAMURCA, 40 X 60 CM, DIVERSAS CORES	FL	500	0,99	495,00
109	919518 - PAPEL CELOFANE, 80 X 80 CM, TRANSPARENTE	FL	500	1,35	675,00
110	919441 - PAPEL CARTAO, 200 GR/M ² , 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES	FL	600	1,59	954,00
111	28670 - PAPEL LAMINADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 X 60 CM, COR DOURADO	FL	400	1,50	600,00
112	28671 - PAPEL LAMINADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 X 60 CM, COR PRATA	FL	400	1,50	600,00
113	919444 - PAPEL DE PRESENTE, 100 X 70 CM, 90 GR/M ² , DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	FL	400	2,97	1.188,00
114	919478 - PAPEL COLOR, A4, 210 X 297 MM, 120 GR/M ² , DIVERSAS CORES, PCT C/ 25 FLS	PCT	1.200	12,75	15.300,00
115	919446 - PISTOLA PARA COLA QUENTE (PEQUENO)	UNID	150	36,90	5.535,00
116	919386 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, (GRANDE)	UNID	150	39,90	5.985,00
117	919349 - PINCEL Nº 0 , PARA CONTOURNO	UNID	200	9,60	1.920,00
118	919364 - PINCEL Nº 08, FORMATO CHATO	UNID	200	5,49	1.098,00
119	919365 - PINCEL Nº 00, FORMATO CHATO	UNID	200	2,95	590,00

120	919366 - PINCEL Nº 02, FORMATO CHATO	UNID	200	2,95	590,00
121	919367 - PINCEL Nº 04, FORMATO CHATO	UNID	200	4,59	918,00
122	919368 - PINCEL Nº 06, FORMATO CHATO	UNID	200	3,45	690,00
123	919369 - PINCEL Nº 10, FORMATO CHATO	UNID	200	5,96	1.192,00
124	919370 - PINCEL Nº 12, FORMATO CHATO	UNID	200	6,54	1.308,00
125	919371 - PINCEL Nº 16, FORMATO CHATO	UNID	200	8,05	1.610,00
126	919372 - PINCEL Nº 14, FORMATO CHATO	UNID	200	6,54	1.308,00
127	919373 - PINCEL Nº 20, FORMATO CHATO	UNID	200	10,95	2.190,00
128	919408 - PINCEL Nº 18, FORMATO CHATO	UNID	200	6,95	1.390,00
129	920259 - PINCEL CHATO Nº 02 PARA ARTESANATO	PC	150	3,15	472,50
130	920262 - PINCEL Nº 1/2 PARA ARTESANATO	PC	150	2,40	360,00
131	920623 - PINCEL Nº 3/4 PARA ARTESANATO	PC	150	3,60	540,00
132	920350 - PORTA CONTROLE REMOTO EM MDF CRU, CORTADO A LASER, COM 3 COMPARTIMENTOS. TAMANHO APROXIMADO: 10 CM LARGURA X 15,5 CM COMPRIMENTO X 9,5 CM PROFUNDIDADE	UNID	1.100	5,79	6.369,00
133	919534 - REGUA DE ALUMINIO 40 A 50 CM	UNID	30	15,48	464,40
134	919510 - ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM CABO, TAMANHO MEDIO	UNID	100	5,60	560,00
135	919519 - ROLO PARA PINTURA, EM LA, COM CABO, TAMANHO MEDIO	UNID	100	7,84	784,00
136	917863 - TESOURA GRANDE 21 CM MULTIUSO, ACO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, ANATOMICO E VERSATIL, SERVE PARA DESTRO E CANHOTO.	UNID	150	16,50	2.475,00
137	918427 - SOLVENTE 900 ML	Lata	20	19,25	385,00
138	919374 - TECIDO TIPO FELTRO, COR VERMELHO, LARG. 1,40 M	M	250	18,98	4.745,00
139	919375 - TECIDO TIPO FELTRO, COR VERDE, LARG. 1,40 M	M	200	19,29	3.858,00
140	919376 - TECIDO TIPO FELTRO, COR ROSA, LARG. 1,40 M	M	260	16,49	4.287,40
141	28675 - TECIDO TIPO FELTRO, COR AMARELO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,5 X 1,40 M	Metro	260	16,60	4.316,00
142	28678 - TECIDO TIPO FELTRO, COR AZUL ESCURO (MARINHO, ROYAL, LYON) , LARG. 1,40 M	Metro	200	20,50	4.100,00
143	919379 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100% ALGODAO, 1,50 M LARG., DIVERSAS CORES	M	200	22,25	4.450,00
144	919380 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100% ALGODAO, 1,50 M LARG., ESTAMPADO	M	200	24,38	4.876,00
145	919381 - TELA PARA PINTURA, 20 X 30 CM	UNID	600	7,54	4.524,00
146	919382 - TELA PARA PINTURA, 30 X 40 CM	UNID	320	13,50	4.320,00
147	919383 - TELA PARA PINTURA, 40 X 60 CM	UNID	250	34,86	8.715,00
148	919384 - TINTA PVA, BRANCA, 3600 ML	Unidade	50	143,73	7.186,50
149	919416 - TECIDO TIPO FELTRO, DIVERSAS CORES, LARG. 1,40 M	M	150	15,90	2.385,00
150	919456 - TECIDO, TALAGARCA, GROSSO, LARG. 1,40 M, BRANCO, 100% ALGODAO	M	150	38,59	5.788,50
151	919457 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100 % ALGODAO, LARG. 1,50 M, BOLINHA	M	280	22,25	6.230,00
152	919458 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100% ALGODAO, LARG. 1,50 M, FLORIDO	M	350	23,80	8.330,00
153	919459 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100 % ALGODAO, LARG. 1, 50 M, LISTRADO, VARIAS CORES	M	300	23,58	7.074,00
154	919460 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100 %	M	300	26,90	8.070,00

	ALGODAO, LARG. 1,50 M, XADREZ, DIVERSAS CORES				
155	919461 - TESOURA ARTISTICA PARA PICOTAR, TAMANHO APROXIMADO 24CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM	UNID	50	59,90	2.995,00
156	919462 - TESOURA PARA TECIDO (MEDIA)	UNID	120	14,70	1.764,00
157	919463 - TINTA ACRILICA PARA TELA, EMBALAGEM MINIMA DE 250 ML, COR AMARELO OCRE	FRS	60	29,30	1.758,00
158	919464 - TINTA ACRILICA PARA TELA, EMBALAGEM MINIMA DE 250 ML, COR OURO	FRS	60	26,90	1.614,00
159	919465 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR AZUL CLARO	FRS	100	75,84	7.584,00
160	919466 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR MARROM	FRS	100	70,39	7.039,00
161	919467 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR PRETO	FRS	100	75,84	7.584,00
162	919468 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR VERDE CLARO	FRS	100	62,09	6.209,00
163	919469 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR VERDE ESCURO	FRS	100	75,84	7.584,00
164	919470 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR VERMELHO	FRS	100	75,84	7.584,00
165	919473 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR BRANCA	FRS	100	75,84	7.584,00
166	919474 - TECIDO, TIPO TULE, MODELO FINO, LARGURA 3,20 M, DIVERSAS CORES (AZUL,BRANCO,VERMELHO)	M	500	17,16	8.580,00
167	919511 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR AZUL	FRS	100	75,84	7.584,00
168	919512 - TECIDO, TNT, 40 GR/M ² , LARG. 1,40 M, DIVERSAS CORES	M	800	3,42	2.736,00
169	919513 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, 350 ML, DIVERSAS CORES (VERDE, AMARELO, PRETO, BRANCO, PRATA, DOURADO)	FRS	110	16,90	1.859,00
170	919520 - TINTA RELEVO DIVERSAS CORES, 35 ML	FRS	250	4,52	1.130,00
171	919521 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, 350 ML, COR DOURADO	FRS	60	19,53	1.171,80
172	919522 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, 350 ML, COR PRATA	FRS	60	16,00	960,00
173	28672 - TINTA PARA TECIDO, 37 ML, DIVERSAS CORES	FR	110	3,91	430,10
174	919527 - TINTA FACIAL 15 ML (DIVERSAS CORES)	Pote	70	3,52	246,40
175	919536 - TERMOLINA LEITOSA 100 ML	FRS	70	6,79	475,30
176	919537 - TINTA PVA PARA ARTESANATO, 100 ML, DIVERSAS CORES	FRS	360	8,90	3.204,00
177	919538 - TECIDO TIPO JUTA, NATURAL, LARGURA 1 METRO	M	100	11,11	1.111,00
178	919540 - TECIDO, TRICOLINE, PARA ARTESANATO, DIVERSAS CORES, LARG. 1,40 M	M	100	14,00	1.400,00
179	920269 - TECIDO, ETAMINE, FINO, LARG. 1,40 M, BRANCO, 100% ALGODAO	M	20	26,49	529,80
180	28677 - TECIDO PARA BORDADO, XADREX, 100% ALGODAO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,5 X 1,40 M LARG., DIVERSAS CORES	Metro	20	20,30	406,00
181	920355 - TECIDO, ETAMINE, GROSSO, LARG. 1,40 M, BRANCO, 100% ALGODAO	M	20	26,49	529,80
182	920356 - TECIDO TIPO LONITA, LARGURA MÍNIMA 1,40 M, DIVERSAS CORES	M	50	87,25	4.362,50

183	920582 - TELA PARA PINTURA 60 X 80 CM	UNID	100	46,84	4.684,00
184	920583 - TECIDO PARA PATCCHWORK 100% ALGODAO, 1,40 M LARG. - MOTIVOS DE NATAL	M	300	18,90	5.670,00
185	920605 - TINTA RELEVO COR METALICA (DOURADO, PRATA), 35 ML	FRS	150	5,86	879,00
186	920606 - TINTA ACRILICA PARA TELA 500 ML COR LARANJA	FRS	50	72,53	3.626,50
187	17422 - TINTA PVA AZUL, EMBALAGEM 100ML	Unidade	50	8,60	430,00
188	920624 - TECIDO TIPO FELTRO, COR PRETO, LARG. 1,40 M	M	160	19,80	3.168,00
189	920629 - TINTA PVA PARA ARTESANATO, 100 ML, COR BRANCO	FRS	100	8,10	810,00
190	920632 - TESOURA DE COSTURA PARA ARREIMATE, TAMANHO 12CM X 5CM, FIO EM AÇO E ACABAMENTO EM PVC	PC	10	10,63	106,30
191	920635 - TINTA ACRILICA PARA TELA, EMBALAGEM MINIMA DE 250 ML, COR ROSA	FRS	60	26,90	1.614,00
192	920636 - TINTA ACRILICA PARA TELA 250 ML COR ROXA	FRS	120	35,96	4.315,20
193	920620 - VERNIZ A BASE DE AGUA, 3,6 LITROS	UNID	20	134,90	2.698,00
194	28673 - VERNIZ SPRAY PARA ARTESANATO, FOSCO, FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML	FR	50	46,90	2.345,00
195	920633 - VERNIZ VITRAL, DIVERSAS CORES, 37 ML	UNID	50	7,90	395,00
196	919385 - VERNIZ GERAL, PARA ARTESANATO, 500 ML	FRS	10	80,50	805,00
197	920646 - VIES , 100% ALGODAO, PARA ARTESANATO, 35 MM, DIVERSAS CORES, 20 M	Rolo	5	10,80	54,00
198	919541 - VIES, 100% ALGODAO, PARA ARTESANATO, 35 MM, COR BRANCO, 20 M	Rolo	50	10,05	502,50
199	919542 - VIES , 100% ALGODAO, PARA ARTESANATO, 35 MM, COR BEGE, 20 M	Rolo	50	7,99	399,50
200	27452 - PORTA RETRATO EM MDF CRU, LISO, CORTADO A LASER. MEDIDA APROXIMADA: 13CM DE COMPRIMENTO X 19,5CM DE ALTURA	UNID	100	9,28	928,00
201	27453 - PORTA CHAVES RETANGULAR EM MDF CRU, CORTADO A LASER. MEDIDAS APROXIMADAS: 14CM ALTURA X 20CM DE LARGURA	UNID	100	9,27	927,00
202	28674 - PORTA COPOS EM MDF CRU, CORTADO A LASER, COM 6 SUPORTES E CAIXA PARA GUARDA-LOS. MEDIDA APROXIMADA DA CAIXA: 10,5X10,5X5CM	Unidade	100	8,90	890,00
203	27455 - CAIXA EM MDF CRU, LISA, QUADRADA, COM TAMPA. MEDIDA APROXIMADA: 15X15X5,5CM	UNID	100	6,06	606,00
204	27456 - CAIXA PORTA CHÁ EM MDF, CRU, LISA, COM 4 DIVISÓRIAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 16X16X10.	UNID	100	12,70	1.270,00
205	27457 - BANDEJA RETANGULAR, EM MDF, CRU, LISA. MEDIDAS APROXIMADAS: 25X16,7X4CM	UNID	100	7,04	704,00
206	27641 - PUFF REDONDO/ FOFÃO ASSENTO DE FORMA CIRCULAR, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COM ENCHIMENTO DE FLOCOS DE ISOPOR, ESTILO MAÇÃ, COLORIDO. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 100 CM; LARGURA/ COMPRIMENTO/ PROFUNDIDADE: 100 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 25 CM. NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 6 CORES PARA ESCOLHA PELA CONTRATANTE.	Unidade	20	246,30	4.926,00
207	27642 - PUFF CUBO ASSENTO DE FORMA QUADRADA,	Unidade	50	99,96	4.998,00

SEM APOIO PARA COSTAS E BRAÇOS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDA DE COURO SINTÉTICO E ESPUMA, COLORIDO. MEDIDAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 34 A 45 CM. NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 6 CORES PARA ESCOLHA PELA CONTRATANTE.				
Total Geral	451.775,58			

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 457/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de materiais para as oficinas realizadas nas Unidades de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.2 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. Email: came.saude@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO.**

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 457/2022**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais para as oficinas realizadas nas Unidades de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 457/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua Presidente Gaspar Dutra nº298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. Email: came.saude@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 457/2022** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

11.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.7 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06;

d) Decreto nº 10.024/19;

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

g) Código Penal;

h) Código Processo Civil;

i) Código Processo Penal;

j) Legislação trabalhista e previdenciária;

k) Estatuto da Criança e do Adolescente;

l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº **457/2022**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:**Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0013071641/2022 - SES.UAF.ACP****1-Objeto para a contratação:**

Aquisição de materiais para as oficinas realizadas nas Unidades de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

2-Especificações técnicas:

Item	Unid	Descritivo	Qtd
1	UNID	919283 - AGULHA DE CROCHE Nº 03, 1,25 MM	50
2	PC	920241 - AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR TELA Nº 24	80
3	UNID	919284 - AGULHA DE CROCHE Nº 07, 4 MM	50
4	KIT	919285 - AGULHA DE COSTURA, COM CESTINHA, CONTENDO DE 18/20 AGULHAS DIVERSOS TAMANHOS, 01 PASSA FIO	50
5	UNID	919287 - AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 11	50
6	UNID	919288 - AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 14	50
7	UNID	919289 - AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 16	50
8	M	919290 - ARAME DE ALUMINIO, REVESTIDO, DIVERSAS CORES, PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO	300
9	UNID	919291 - ALICATE TORQUES PARA MOSAICO, ACO CROMO, PONTA METAL DURO, CORPO PINTADO, CABO PLASTIFICADO, TAMANHO APROXIMADO DE 8"	20
10	UNID	919293 - ALICATE BICO FINO PARA ARTESANATO, 13 A 15 CM, METAL DURO, CORPO PINTADO, CABO PLASTIFICADO	30
11	UNID	919388 - AGULHA DE COSTURA Nº 22	50
12	UNID	919389 - ARGOLA PARA CHAVEIRO, 15 A 21 MM, COR PRATA, PARA USO EM ARTESANATO	1000
13	KG	919530 - ARGILA BRANCA PARA ARTESANATO, 1 KG	50
14	PC	920352 - AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR TELA Nº 18	50
15	PC	920353 - AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR TELA Nº 12 OU 13	50
16	UNID	920584 - AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº18	50

17	UNID	919352 - AGULHA DE COSTURA Nº 06	50
18	UNID	919353 - AGULHA DE COSTURA Nº 07	50
19	UNID	919350 - ALICATE MODELO UNIVERSAL, PARA ARTESANATO, 11 A 15 CM, METAL, CORPO PINTADO, CABO PLASTIFICADO	1000
20	UNID	919355 - BOTOES DECORATIVOS, DIVERSAS CORES, FORMATOS E TAMANHOS (MODELO FLOR, BICHO, ETC...)	200
21	ROLO	919392 - BARBANTE Nº 06, COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 80% ALGODAO, FORNECIDO EM ROLOS COM 500 A 650 GRAMAS, COLORIDO	50
22	PC	920273 - BASTIDOR PARA ARTESANATO, DIAM. Nº 16, LARG. 2 CM, MADEIRA, COM PRENDEDOR COMPLETO	50
23	KG	919393 - BASE PARA SABONETE, GLICERINADA, TRANSPARENTE, 1KG	50
24	ROLO	919480 - BARBANTE Nº 08, 100 % ALGODAO, 500 GR, COR CRU	50
25	PAR	919531 - BASE PARA BRINCO, COR PRATA, MODELO ANJOL, PARA USO EM ARTESANATO	300
26	UNID	919356 - CAIXA EM MDF, PARA ARTESANATO, TAMANHO APROXIMADO 17 X 17 X 6 CM	500
27	UNID	920549 - CAIXA ORGANIZADORA, TAMPA COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO, COM NO MÍNIMO 15 COMPARTIMENTOS E COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS 30CM X 16CM X 4,5CM	50
28	FL	919399 - CARTOLINA TIPO ESCOLAR DUPLA FACE, MEDIDAS MÍNIMAS: 48X64 CM. GRAMATURA MÍNIMA 145GR/M²	600
29	FRS	919402 - COLA COLORIDA COM GLITER, 35 GR, DIVERSAS CORES	600
30	UNID	918328 - COLA DE MADEIRA 250 GR	50
31	FRS	919359 - CORANTE PARA TINTA PVA, 50 ML, DIVERSAS CORES, (VERMELHO, AZUL, VERDE, PRETO, AMARELO)	100
32	FRS	919403 - COLA PARA STRASS, 20 ML	50
33	PCT	919487 - COLA QUENTE, BASTAO DE SILICONE (GROSSO), PACOTE COM 1 KG	50
34	PCT	919488 - COLA QUENTE, BASTAO DE SILICONE (FINO), PACOTE COM 1 KG	50
35	FRS	919489 - CORANTE PARA DE BISCUIT, 7/10 GR, DIVERSAS CORES, (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO, PRETO)	50
36	FRS	919490 - CORANTE PARA SABONETE, 10ML, (DIVERSAS CORES)	50
37	UNID	919532 - COLA DE CONTATO PERMANENTE, 37 GR	50
38	Tube	918429 - COLA ESCOLAR LIQUIDA BRANCA, 1 KG. PRODUTO LAVAVEL, NAO TOXICA BASE DE AGUA, PVA E ACETATO DE POLIVINILA, MAIOR RENDIMENTO COM BICO DOSADOR, TUBO COM MINIMO DE 1000 GRAMAS.	50
39	UNID	919533 - COLA DE ISOPOR, 90 GR	50
40	M	919535 - CORDA DE SISAL 6 MM	50
41	PC	920631 - CARRETILHA PARA MAQUINA DE COSTURA, PVC, COMPATIVEL COM A MARCA SINGER	20
42	UNID	919622 - CANETA DE DEMARCAÇÃO NA PELE. COR PRETA, PONTA FINA, IMPERMEAVEL A AGUA, RESISTENTE A ALCOOL E OUTROS	10
43	UNID	28676 - COMPASSO TECNICO DE METAL COM ACESSÓRIOS SENDO ELAS GRAFITE E APONTADOR, TAMANHO APROXIMADO 12CM	10
44	M	920637 - CORDA DE SEDA POLIESTER TRANCADA 8MM	300
45	UNID	920621 - DESMANCHADOR DE COSTURA, TAMANHO APROXIMADO DE 12 CM, EM ACO, CABO DE RESINA, TAMPA PROTETORA EM PVC	20
46	M	28667 - ESPUMA EM METRO, DENSIDADE 28 A 33, COM LARGURA MINIMA DE 1,80 MTS E 0,5 CM DE ESPESSURA	50
47	UNID	919415 - ESSENCIA PARA CONFECCAO DE SABONETE, EMBALAGEM COM 30 A 40 ML, DIVERSOS AROMAS	50
48	PCT	919491 - ESPUMA EM FLOCOS, PCT COM 1 KG	20

49	KIT	920643 - ESTECAS PARA BOLEAR ARTESANATO EM BISCUIT COM 12 PECAS EM PVC, DIVERSOS MODELOS, TAMANHO MINIMO 250 X 130 MM	10
50	PC	920625 - ELASTICO CHATO 5 MM Nº 08 10 METROS	150
51	UNID	919360 - EVA, DIVERSAS CORES, ATOALHADO, 60 X 40 CM , 2 MM	400
52	UNID	919361 - EVA, DIVERSAS ESTAMPAS, 60 X 40 CM , 2 MM	400
53	UNID	919362 - EVA, SIMPLES, 60 X 40 X 2MM, DIVERSAS CORES,	500
54	UNID	919227 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, EXTRA FORTE , 25 MM X 30 M	100
55	M	919418 - FIO ENCERADO, 5 MM, DIVERSAS CORES, (BEGE, MARROM, PRETO, VERDE, VERMELHO)	1800
56	ROLO	919419 - FITA DE CETIM Nº 0, DIVERSAS CORES, 100 M	120
57	PC	919420 - FIO DE BORDADO EM PONTO CRUZ, MEADA COM 8 M, DIVERSAS CORES	150
58	ROLO	28679 - FIO NYLON, ROLO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,35 MM X 100 M	50
59	UNID	919493 - FORMA DE ACETATO PARA ARTESANATO, 05/10CM, DIVERSOS MODELOS (FLORES, BICHOS, FRUTAS, ETC...)	50
60	ROLO	919516 - FITA DE CETIM Nº 03 DIVERSAS CORES, 50 M	200
61	ROLO	920346 - FITA DE CETIM , Nº 05, DIVERSAS CORES, 50 M	200
62	ROLO	920348 – FITA DE CETIM Nº 05 DIVERSAS CORES, 10 M	400
63	ROLO	920358 - FITA DE CETIM 100 % POLIESTER , DIVERSAS CORES 38 MM, 10 M	200
64	ROLO	920359 - FITA DE CETIM COM LUREX Nº 05, 10 M, DIVERSAS CORES	200
65	ROLO	920544 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR VERMELHA (48MMX30M)	167
66	ROLO	920545 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR BRANCA (48MMX30M)	167
67	ROLO	920546 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR AZUL (48MMX30M)	167
68	ROLO	920581 – FITA ADESIVA DE PVC FINA DIVERSAS CORES 12MMX10M)	250
69	ROLO	920613 - FITA DE CETIM Nº 02 DIVERSAS CORES, 50 M	200
70	UNID	920616 - FORMÃO GOIVO EM FORMATO V PARA ENTALHE EM MADEIRA, USO PROFISSIONAL, 12 MM, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA E FIO DE LÂMINA EXTERNO	10
71	PCT	918403 - GESSO 1KG	100
72	FRS	920619 - GOMA LACA INCOLOR PARA ARTESANATO 100 ML	50
73	PCT	919189 - GRAMPO PARA ROUPA EM MADEIRA PCT COM 12 UNIDADES.	300
74	UNID	919421 - GRAMPEADOR PARA ESTOFARIA, MODELO PISTOLA, 51A 106/4MM	10
75	CX	28668 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ESTOFARIA 51A 106/4MM, FORNECIDO EM CAIXA COM NO MÁXIMO 5.000 GRAMOS	5
76	UNID	919497 - GUILHOTINA PEQUENA DE MESA, CORTE MÍNIMO DE 30 CM, NO MÍNIMO PARA 10 FLS, TAMANHO 25 X 30 CM	20
77	POTE	920548 - GLITER ESCOLAR, EM PO DIVERSAS CORES, 3 GR	400
78	PC	920630 - GABARITO CIRCULAR PARA GUIA EM MOLDES DE ARTESANATO FUXICO, 12 CM	20
79	CX	919494 - GIZ DE CERA, GROSSO, CAIXA COM 6 CORES, CONTENDO 6 UNIDADES	150
80	CX	919495 - GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	50
81	UNID	919425 - ISOPOR, FOLHA 20 MM, 100 X 50 CM	60
82	M	28669 – IMA PARA ARTESANATO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE LARG. 1 CM, ESP. 2 MM	65
83	CX	919501 - LAPIS DE COR, 12 CORES *	160
84	CX	13527- LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL SEXTAVADO COM 24 CORES, DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, FÁCIL DE APONTAR, ATÓXICO, AO UMEDECER O PINCEL COM ÁGUA E PASSÁ-LO SOBRE AS ÁREAS DO	250

		DESENHO EM QUE DESEJA OBTER O EFEITO DE AQUARELA, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL, NÃO ESFARELA; FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA.	
85	PC	920614 - LAPIS PRETO 2 B	200
86	PC	918485 - LIXA PARA MADEIRA Nº 100	50
87	PC	918486 - LIXA PARA MADEIRA Nº 150	50
88	PC	918487 - LIXA PARA MADEIRA Nº 220	50
89	PCT	919500 - LANTEJOULA, CORES VARIADAS, TAMANHO MEDIO, PACOTES COM 500gr	600
90	UNID	919502 - LIXA PARA MADEIRA Nº 180 OU 200	50
91	UNID	920249 - LINHA DE COSTURA, BRANCA, POLIESTER, CARRETEL COM 100 M	50
92	UNID	920250 - LINHA DE COSTURA, PRETO, POLIESTER, CARRETEL COM 100 M	50
93	UNID	920251 - LINHA PARA CROCHE Nº 8, 100 GR, 100 % ALGODAO, DIVERSAS CORES	50
94	UNID	919357 - LINHA Nº 10, MODELO PARA PIPA, CARRETEL, COM 500 JARDAS(457 M)	50
95	UNID	919358 - LINHA DE COSTURA, DIVERSAS CORES, POLIESTER, CARRETEL COM 100 M	50
96	UNID	919436 - MASSA CORRIDA, PVA, 3,6 LITROS ACONDICIONANDA EM LATA OU POTE PLASTICO COM TAMPA.	20
97	FRS	920255 - MASSA DE MODELAR, 500 GR, DIVERSAS CORES	300
98	PCT	919437 - MICANGA PARA ARTESANATO, COLORIDA, PEQUENA, 3 MM, PACOTE 500 Gramas	100
99	PCT	919438 - MICANGA PARA ARTESANATO, COLORIDA, PEQUENA, 4 A 6 MM, PACOTE 500 GRAMAS	100
100	PCT	919439 - MICANGA PARA ARTESANATO, COLORIDA, PEQUENA, 8 A 10 MM, PACOTE 500 Gramas	100
101	M	920279 – MANTA ACRILICA, 100 % POLIESTER, 60 GR/M ² , LARG. 1,40 M	100
102	UNID	919504 - NOVELO DE LA, DIVERSAS CORES, 40 GR, 106 M	150
103	PCT	919440 - OLHOS MOVEIS PARA ARTESANATO, PCTE 100 PECAS (MEDIO)	100
104	FRS	919506 - OLEO PARA MAQUINA DE COSTURA, 100 ML	10
105	PCT	918286 - PALITO DE CHURRASCO TAMANHO GRANDE COM MEDIDA MINIMA DE 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	18
106	FL	919507 - PAPEL CREPOM, 48 X 200 CM, DIVERSAS CORES	600
107	FL	919508 - PAPEL SEDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 45 X 60 CM, DIVERSAS CORES	500
108	FL	919517 - PAPEL CAMURCA, 40 X 60 CM, DIVERSAS CORES	500
109	FL	919518 - PAPEL CELOFONE, 80 X 80 CM, TRANSPARENTE	500
110	FL	919441 - PAPEL CARTAO, 200 GR/M ² , 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES	600
111	FL	28670 - PAPEL LAMINADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 X 60 CM, COR DOURADO	400
112	FL	28671 - PAPEL LAMINADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 X 60 CM, COR PRATA	400
113	FL	919444 - PAPEL DE PRESENTE, 100 X 70 CM, 90 GR/M ² , DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	400
114	PCT	919478 - PAPEL COLOR, A4, 210 X 297 MM, 120 GR/M ² , DIVERSAS CORES, PCT C/ 25 folhas	1200
115	UNID	919446 - PISTOLA PARA COLA QUENTE (PEQUENO)	150
116	UNID	919386 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, (GRANDE)	150
117	UNID	919349 - PINCEL Nº 0, PARA CONTORNO	200
118	UNID	919364 - PINCEL Nº 08, FORMATO CHATO	200

119	UNID	919365 - PINCEL Nº 00, FORMATO CHATO	200
120	UNID	919366 - PINCEL Nº 02, FORMATO CHATO	200
121	UNID	919367 - PINCEL Nº 04, FORMATO CHATO	200
122	UNID	919368 - PINCEL Nº 06, FORMATO CHATO	200
123	UNID	919369 - PINCEL Nº 10, FORMATO CHATO	200
124	UNID	919370 - PINCEL Nº 12, FORMATO CHATO	200
125	UNID	919371 - PINCEL Nº 16, FORMATO CHATO	200
126	UNID	919372 - PINCEL Nº 14, FORMATO CHATO	200
127	UNID	919373 - PINCEL Nº 20, FORMATO CHATO	200
128	UNID	919408 - PINCEL Nº 18, FORMATO CHATO	200
129	PC	920259 - PINCEL CHATO Nº 02 PARA ARTESANATO	150
130	PC	920262 - PINCEL Nº 1/2 PARA ARTESANATO	150
131	PC	920623 - PINCEL Nº 3/4 PARA ARTESANATO	150
132	UNID	920350 - PORTA CONTROLE REMOTO EM MDF CRU, CORTADO A LASER, COM 3 COMPARTIMENTOS. TAMANHO APROXIMADO:10 CM LARGURA X 15,5 CM COMPRIMENTO X 9,5 CM PROFUNDIDADE	1100
133	UNID	919534 - REGUA DE ALUMINIO 40 A 50 CM	30
134	UNID	919510 - ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM CABO, TAMANHO MEDIO	100
135	UNID	919519 - ROLO PARA PINTURA, EM LA, COM CABO, TAMANHO MEDIO	100
136	UNID	917863 - TESOURA GRANDE 21 CM MULTIUSO, ACO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, ANATOMICO E VERSATIL, SERVE PARA DESTRO E CANHOTO.	150
137	LATA	918427 - SOLVENTE 900 ML	20
138	M	919374 - TECIDO TIPO FELTRO, COR VERMELHO, LARG. 1,40 M	250
139	M	919375 - TECIDO TIPO FELTRO, COR VERDE, LARG. 1,40 M	200
140	M	919376 - TECIDO TIPO FELTRO, COR ROSA, LARG. 1,40 M	260
141	M	28675 - TECIDO TIPO FELTRO, COR AMARELO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,5 X 1,40 M	260
142	M	28678 - TECIDO TIPO FELTRO, COR AZUL ESCURO (MARINHO, ROYAL, LYON) , LARG. 1,40 M	200
143	M	919379 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100% ALGODAO, 1,50 M LARG., DIVERSAS CORES	200
144	M	919380 - TECIDO PARA PATCCHWORK,100% ALGODAO, 1,50 M LARG., ESTAMPADO	200
145	UNID	919381 - TELA PARA PINTURA, 20 X 30 CM	600
146	UNID	919382 - TELA PARA PINTURA, 30 X 40 CM	320
147	UNID	919383 - TELA PARA PINTURA, 40 X 60 CM	250
148	UNID	919384 - TINTA PVA, BRANCA, 3600 ML	50
149	M	919416 - TECIDO TIPO FELTRO, DIVERSAS CORES, LARG. 1,40 M	150
150	M	919456 - TECIDO, TALAGARCA, GROSSO, LARG. 1,40 M, BRANCO, 100% ALGODAO	150
151	M	919457 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100 % ALGODAO, LARG. 1,50 M, BOLINHA	280
152	M	919458 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100% ALGODAO, LARG.1,50 M, FLORIDO	350
153	M	919459 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100 % ALGODAO, LARG. 1, 50 M, LISTRADO, VARIAS CORES	300
154	M	919460 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100 % ALGODAO, LARG. 1, 50 M, XADREZ, DIVERSAS CORES	300
155	UNID	919461 - TESOURA ARTISTICA PARA PICOTAR, TAMANHO APROXIMADO	50

		24CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM	
156	UNID	919462 - TESOURA PARA TECIDO (MEDIA)	120
157	FRS	919463 - TINTA ACRILICA PARA TELA, EMBALAGEM MINIMA DE 250 ML, COR AMARELO OCRE	60
158	FRS	919464 - TINTA ACRILICA PARA TELA, EMBALAGEM MINIMA DE 250 ML, COR OURO	60
159	FRS	919465 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR AZUL CLARO	100
160	FRS	919466 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR MARROM	100
161	FRS	919467 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR PRETO	100
162	FRS	919468 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR VERDE CLARO	100
163	FRS	919469 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR VERDE ESCURO	100
164	FRS	919470 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR VERMELHO	100
165	FRS	919473 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR BRANCA	100
166	M	919474 - TECIDO, TIPO TULE, MODELO FINO, LARGURA 3,20 M, DIVERSAS CORES (AZUL, BRANCO, VERMELHO)	500
167	FRS	919511 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR AZUL	100
168	M	919512 - TECIDO, TNT, 40 GR/M ² , LARG. 1,40 M, DIVERSAS CORES	800
169	FRS	919513 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, 350 ML, DIVERSAS CORES (VERDE, AMARELO, PRETO, BRANCO, PRATA, DOURADO)	110
170	FRS	919520 - TINTA RELEVO DIVERSAS CORES, 35 ML	250
171	FRS	919521 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, 350 ML, COR DOURADO	60
172	FRS	919522 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, 350 ML, COR PRATA	60
173	FRS	28672 - TINTA PARA TECIDO, 37 ML, DIVERSAS CORES	110
174	POTE	919527 - TINTA FACIAL 15 ML (DIVERSAS CORES)	70
175	FRS	919536 - TERMOLINA LEITOSA 100 ML	70
176	FRS	919537 - TINTA PVA PARA ARTESANATO, 100 ML, DIVERSAS CORES	360
177	M	919538 - TECIDO TIPO JUTA, NATURAL, LARGURA 1,00 M	100
178	M	919540 - TECIDO, TRICOLINE, PARA ARTESANATO, DIVERSAS CORES, LARG. 1,40 M	100
179	M	920269 - TECIDO, ETAMINE, FINO, LARG. 1,40 M, BRANCO, 100% ALGODAO	20
180	M	28677 - TECIDO PARA BORDADO, XADREX, 100% ALGODAO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,5 X 1,40 M LARG., DIVERSAS CORES	20
181	M	920355 - TECIDO, ETAMINE, GROSSO, LARG. 1,40 M, BRANCO, 100% ALGODAO	20
182	M	920356 - TECIDO TIPO LONITA, LARGURA MÍNIMA 1,40 M, DIVERSAS CORES	50
183	UNID	920582 - TELA PARA PINTURA 60 X 80 CM	100
184	M	920583 - TECIDO PARA PATCCHWORK 100% ALGODAO, 1,40 M LARG. - MOTIVOS DE NATAL	300
185	FRS	920605 - TINTA RELEVO COR METALICA (DOURADO, PRATA), 35 ML	150
186	FRS	920606 - TINTA ACRILICA PARA TELA 500 ML COR LARANJA	50
187	UNID	17422 - TINTA PVA AZUL, EMBALAGEM 100ML	50
188	M	920624 - TECIDO TIPO FELTRO, COR PRETO, LARG. 1,40 M	160
189	FRS	920629 - TINTA PVA PARA ARTESANATO, 100 ML, COR BRANCO	100
190	PC	920632 - TESOURA DE COSTURA PARA ARREMATE, TAMANHO 12CM X 5CM, FIO EM AÇO E ACABAMENTO EM PVC	10
191	FRS	920635 - TINTA ACRILICA PARA TELA, EMBALAGEM MINIMA DE 250 ML, COR ROSA	60
192	FRS	920636 - TINTA ACRILICA PARA TELA 250ML COR ROXA	120
193	UNID	920620 - VERNIZ A BASE DE AGUA, 3,6 LITROS	20

194	FRS	28673 - VERNIZ SPRAY PARA ARTESANATO, FOSCO, FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML	50
195	UNID	920633 - VERNIZ VITRAL, DIVERSAS CORES, 37 ML	50
196	FRS	919385 - VERNIZ GERAL, PARA ARTESANATO, 500 ML	10
197	ROLO	920646 - VIES , 100% ALGODAO, PARA ARTESANATO, 35 MM, DIVERSAS CORES, 20 M	5
198	ROLO	919541 - VIES, 100% ALGODAO, PARA ARTESANATO, 35 MM, COR BRANCO, 20 M	50
199	ROLO	919542 - VIES , 100% ALGODAO, PARA ARTESANATO, 35 MM, COR BEGE, 20 M	50
200	UNID	27452 - PORTA RETRATO EM MDF CRU, LISO, CORTADO A LASER. MEDIDA APROXIMADA: 13CM DE COMPRIMENTO X 19,5CM DE ALTURA	100
201	UNID	27453 - PORTA CHAVES RETANGULAR EM MDF CRU, CORTADO A LASER. MEDIDAS APROXIMADAS: 14CM ALTURA X 20CM DE LARGURA	100
202	UNID	28674 - PORTA COPOS EM MDF CRU, CORTADO A LASER, COM 6 SUPORTES E CAIXA PARA GUARDA-LOS. MEDIDA APROXIMADA DA CAIXA: 10,5X10,5X5CM	100
203	UNID	27455 - CAIXA EM MDF CRU, LISA, QUADRADA, COM TAMPA. MEDIDA APROXIMADA: 15X15X5,5CM	100
204	UNID	27456 - CAIXA PORTA CHÁ EM MDF, CRU, LISA, COM 4 DIVISÓRIAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 16X16X10.	100
205	UNID	27457 - BANDEJA RETANGULAR, EM MDF, CRU, LISA. MEDIDAS APROXIMADAS: 25X16,7X4CM	100
206	UNID	27641 - PUFF REDONDO/ FOFÃO - ASSENTO DE FORMA CIRCULAR, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COM ENCHIMENTO DE FLOCOS DE ISOPOR, ESTILO MAÇÃ, COLORIDO. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 100 CM; LARGURA/ COMPRIMENTO/ PROFUNDIDADE: 100 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 25 CM. NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 6 CORES PARA ESCOLHA PELA CONTRATANTE.	20
207	UNID	27642 - PUFF CUBO - ASSENTO DE FORMA QUADRADA, SEM APOIO PARA COSTAS E BRAÇOS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDA DE COURO SINTÉTICO E ESPUMA, COLORIDO. MEDIDAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 34 A 45 CM. NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 6 CORES PARA ESCOLHA PELA CONTRATANTE.	50

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

Forma de entrega: Parcelada

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação.

5-Local de entrega e horário de entrega:

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

Rua Presidente Gaspar Dutra nº298, bairro Itaum, CEP 89210-310

Telefone: (47) 3434-0139

Email: came.saude@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde -, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Deverá manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2. Deverá efetuar a entrega dos bens no prazo e local indicados pelo CAME, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.
3. Deverá comunicar ao CAME- Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, assim como a nova previsão de entrega, não superior a 5 (cinco) dias.
4. Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.
5. Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referência/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, a partir da solicitação/comunicação, a sua substituição visando ao atendimento das especificações.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.
7. Os itens 29, 38, 43, 79 e 83 deverão atender a Portaria nº 423, de 8 de Outubro de 2021; desta forma, no momento da entrega dos itens a(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar documento comprobatório;

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência.
2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
3. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados.
4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
5. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

10-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 457/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/06/2022, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013196034** e o código CRC **5FC9C65E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.158692-7

0013196034v3